



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS JEQUIÉ**

**PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA E APOIO AO ESTUDANTE (PAAE 2019)
TERMO DE COMPROMISSO DO AUXÍLIO MORADIA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, representada pela Gestão Local da Assistência Estudantil e o (a) bolsista....., estudante do curso.....desta Instituição, Campus Jequié, celebram entre si o presente **Termo de Compromisso do Programa de Assistência e Apoio ao Estudante**, conforme Normas do Programa vigentes, nas seguintes condições:

Art. 1º O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia, simplesmente designado por **IFBA**, concederá ao BOLSISTA um auxílio moradia em consonância com o disposto nas Normas do Programa de Assistência e Apoio aos Estudantes (PAAE), cujo recebimento pelo(a) BOLSISTA está condicionado ao cumprimento do pagamento de aluguel informado e à frequência escolar mínima.

Art. 2º O auxílio, objeto do presente instrumento, será concedido pelo prazo de **OITO meses**, referente ao período de maio a dezembro de 2019.

Art. 3º Com o objetivo de prover o(a) BOLSISTA de condições favoráveis de acesso à educação, o IFBA lhe concederá **auxílio moradia**, que **não poderá ultrapassar o valor de meio salário mínimo** e não necessariamente cobrirá o valor total dos gastos com a moradia, sendo o valor excedente de inteira responsabilidade do estudante e/ou seus familiares.

Art. 4º Será concedido este auxílio aos estudantes oriundos de outros municípios ou distritos ou a estudantes cuja situação de convivência sociofamiliar apresente risco social.

Art. 5º O(a) BOLSISTA deverá comprovar mensalmente **até o dia vinte de cada mês** os gastos mensais referentes à moradia via recibos, notas ou comprovante de depósito bancário.

Art. 6º O(a) BOLSISTA adolescente deverá apresentar termo de responsabilidade devidamente assinado pelos pais e/ou responsáveis no ato de inclusão deste auxílio.

Art. 7º A concessão do benefício será revista após 50% do recurso ter sido transferido ao BOLSISTA, através da verificação de frequência do mesmo e possível mudança de endereço.

Art. 8º O(a) BOLSISTA deverá participar, junto à equipe da Gestão da Assistência Estudantil, das diversas atividades propostas que venham a compor o acompanhamento do seu desempenho.

Art. 9º O(a) BOLSISTA não terá, para qualquer efeito, vínculo empregatício com IFBA, cabendo a este o pagamento do auxílio financeiro somente durante a vigência deste Termo, e a realização do acompanhamento social previsto nas Normas do PAAE

E por estarem de acordo com as condições ora estipuladas firmam o presente Termo de Compromisso em 02 (duas) vias de igual teor, ficando uma com o(a) BOLSISTA e a outra com o IFBA.

Jequié, _____ de _____ de 2019.

IFBA

Bolsista ou
Responsável Legal (caso o bolsista seja menor de 18 anos)